



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

EDITAL PFN MS nº 08/2019, de 30 de agosto de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR - CURSO DE DIREITO – PFN MS

A Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado para seleção de estagiários de nível superior – Curso de Direito, designada por meio da Portaria PFN/MS n. 05/2019, com amparo na Lei n. 11.788/2008, Portaria PGFN n. 1.063/2016 e Orientação Normativa n. 02/2016 da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estudantes do Ensino Superior – Curso de Direito - para realização de estágio remunerado cuja despesa é financiada com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme Programa de Estágio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria PFN MS n. 05/2019, de 19/08/2019, obedecidas as normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
2. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas e formação de cadastro de reserva para estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação de ensino superior, exclusivamente no Curso de Direito.
3. Será requisito a ser comprovado no momento da contratação que o candidato, naquele momento, esteja matriculado, no mínimo, no 4º (quarto) semestre do Curso



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

de Direito.

4. Os atos referentes ao presente processo seletivo, inclusive a publicação de editais, bem como o desempenho das atividades do estágio realizar-se-ão na Procuradoria da Fazenda Nacional em Campo Grande MS, localizada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 03, Parque dos Poderes.

5. A seleção dar-se-á através de prova escrita, com 40 (quarenta) questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada, e 04 (quatro) questões discursivas, valendo 15 (quinze) pontos cada – resultando 100 (cem) pontos no total.

6. Havendo anulação de questão, a pontuação desta será atribuída a todos os candidatos.

7. A ordem de precedência dos candidatos será apurada conforme as regras estabelecidas no título V do presente edital.

8. A jornada de atividade de estágio será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

9. A PFN MS definirá o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.

9.1. No ato de convocação, o candidato aprovado será informado do(s) turno(s) disponível(is) para o seu estágio.

9.2. Em havendo os turnos matutino e vespertino disponíveis, o candidato aprovado poderá optar por um deles.

9.3 Caso exista vaga para apenas um dos turnos, conforme previsto no item 9 acima, o candidato aprovado será convocado para assumir o estágio naquele determinado turno, cabendo a ele aceitar ou optar por final de lista, nos moldes do título VII, itens 6 e 6.1.

10. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres, exceto o da pessoa com deficiência, que poderá ser prorrogado até a conclusão do curso.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

11. O estagiário receberá bolsa-estágio cujo valor mensal atual é de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais) por 25 horas semanais.

12. O estagiário terá direito ao auxílio-transporte de R\$10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

13. O estagiário não faz jus a outros benefícios além dos especificados nos dois itens anteriores, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde entre outros.

14. Do total das vagas de estágio oferecidas no presente certame, 10% (dez por cento) serão reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, na forma de § 5º, art. 17, da Lei na. 11.788/2008.

14.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no ar. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1.999.

14.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

14.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico detalhado original, expedido no prazo máximo de sessenta dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) e a sua provável causa ou origem, sendo esse requisito indispensável.

14.4 O candidato de que trata o item anterior deverá preencher, no ato do requerimento da inscrição, o ANEXO IV, em que também deverá requerer a aplicação de prova especial e especificar o seu tipo, se necessário.

14.5 Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima especificadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

14.6 Os candidatos acolhidos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e local de aplicação das provas, ressalvada a situação quanto à forma de prestação e tempo de duração das provas, a requerimento do candidato – com base em informação registrada no ato da inscrição – e mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.7 Para cada dez candidatos convocados da lista universal, uma vaga será destinada a candidato portador de necessidades especiais.

14.8 Caso não existam candidatos portadores de necessidades especiais aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que são reservadas, serão convocados estudantes da lista geral.

II - INSCRIÇÕES

1. A apresentação do requerimento de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
2. Os requerimentos de inscrições serão recebidos no período de **02 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019**, mediante apresentação do formulário (ANEXO II), preenchido, à Comissão Organizadora, na Procuradoria da Fazenda Nacional em Campo Grande MS (endereço no título I, item 4), das 8:00h às 11h30 e das 13h30 às 16:00h. Os formulários estarão disponíveis no local da inscrição.
3. A taxa de inscrição corresponderá a 01 kg (um quilo) de alimento não-perecível.
4. O período de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente ou do Vice-Presidente da Comissão Organizadora.
5. É condição para inscrição estar matriculado no ensino superior, no Curso de



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

Direito, em instituições de educação oficiais ou particulares.

6. No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador:

a) deverá entregar uma cópia e apresentar o original de documento de identidade nacional, bem como o quilo de alimento não-perecível correspondente à taxa de inscrição;

b) assinará formulário – Anexo III - contendo declaração de que:

b.1) é aluno do curso de direito regularmente matriculado em instituição de educação oficial ou particular, condição a demonstrar se aprovado, no ato da contratação, mediante a apresentação de certidão da instituição educacional;

b.2) está ciente das hipóteses de eliminação do processo seletivo, conforme título IV, itens 2.2, 3 e 4, título V, item 1, e título VII, item 8.

b.3) aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

7. A inscrição por procuração será admitida com a entrega do instrumento original com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição neste concurso.

8. No caso do título I, itens 14.1 e 14.2, o candidato deverá entregar o laudo médico, nos termos em que exigido.

9. Caso o candidato seja contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES, deverá entregar a cópia do contrato ou do aditamento referente ao semestre que esteja cursando.

9.1 Se o candidato não entregar, durante o período das inscrições, a cópia do contrato ou do aditamento do ProUni ou do FIES do semestre vigente, tal fato não prejudicará o deferimento da inscrição respectiva, mas impedirá a utilização, em seu favor, do critério de desempate previsto no Título V, item 5, alínea “a”.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

III – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. No segundo dia útil após o término das inscrições será publicado edital com a homologação das inscrições.

IV -DA PROVA

1. A prova escrita conterà 40 (quarenta) questões objetivas e 04 (quatro) questões discursivas e abrangerá os seguintes conteúdos, detalhados no Anexo

I: a) Direito Administrativo;

b) Direito Constitucional;

c) Direito Processual Civil e Lei de Execuções Fiscais (Lei n. 6.830/1980);

d) Direito Tributário.

2. A prova será realizada na **data provável de 17 de outubro de 2019**, das 14:00 às 17:00 horas, na sede da OAB/MS (salas da ESA), situada na Av. Mato Grosso, n. 4700, CEP 79031-001, em Campo Grande/MS.

2.1 - Os candidatos deverão **comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identidade original.**

2.2 – **O candidato que chegar ao local da prova após o horário permitido (até 30 minutos antes do início da prova) será eliminado do processo seletivo.**

3. A prova será realizada sem consulta a material legislativo, doutrinário ou de qualquer outra espécie, inclusive anotações manuais ou pessoais; não será permitida a comunicação entre candidatos; não poderá o candidato utilizar ou portar qualquer tipo de aparelho eletrônico, a exemplo de: BIP, telefone celular; *smartphone*; *walkman*, agenda, *palmtop*; *notebook*, receptor; máquina fotográfica; relógio do tipo *databank*, gravador, *pager*, ou qualquer outro que possibilite qualquer tipo de comunicação; ou burlar, de qualquer forma, a competitividade do certame, a juízo da Comissão Organizadora, sob pena de eliminação do candidato



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

do processo seletivo.

4. Qualquer incorreção detectada pelo candidato no caderno de provas deverá ser alegada no momento da conferência do mesmo, antes do início da prova, sob pena de não poder trocá-lo.

5. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas e das questões discursivas para o cartão de respostas, único documento válido para a correção.

5.1. O candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas para cada questão. Não serão computadas: marcações múltiplas para a mesma questão, questões com rasuras no cartão de respostas ou questões não-assinaladas com caneta de tinta azul ou preta. Nesses casos, o candidato irá zerar a questão respectiva.

5.2 Quanto às questões discursivas, será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado. Ainda, o candidato não poderá escrever, no cartão de respostas da prova subjetiva: qualquer palavra, texto, número, símbolo, desenho etc. que permita a sua identificação, sob pena de zerar todas as questões e, via de consequência, ser eliminado do processo seletivo.

6. O candidato deverá entregar ao final o cartão de respostas e o caderno de prova.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Será eliminado do processo seletivo, automaticamente, o candidato que não comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência ou incorrer em alguma das hipóteses previstas nos itens 3 ou 4 do Título IV.

2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (cinquenta por cento) de acertos (24 questões).



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

2.1 Apenas os candidatos considerados habilitados, nos termos do item 3 supra, terão as questões discursivas corrigidas.

2.2. Apenas serão corrigidas as questões dissertativas dos 20 (vinte) candidatos mais bem classificados nas questões objetivas. Caso haja mais de um candidato na 20ª colocação, empatados com o mesmo número de nota, serão corrigidas as questões dissertativas de todos os candidatos que tiraram a pontuação atribuída ao 20º colocado.

2.3. Os demais candidatos não habilitados para a correção das questões discursivas serão considerados reprovados para todos os efeitos.

3. A avaliação das questões discursivas considerará os seguintes fatores:

a) domínio do tema jurídico, expresso pela sua compreensão e pela fundamentação e consistência da argumentação;

b) domínio do padrão culto da língua portuguesa e dos princípios de produção de textos objetivos, claros e coesos.

4. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

5. Em caso de fuga ao tema, de não haver texto e/ou de identificação em local indevido, o candidato receberá a nota zero.

6. Somente será permitido, ao candidato, apor assinatura no local a isso apropriado.

7. Será considerado habilitado o candidato que obtiver mínimo de 60% de acerto nas questões discursivas, avaliadas de modo global.

8. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação, sendo somadas as notas das questões objetivas e discursivas.

9. Para eventuais casos de empate, terá preferência, na seguinte ordem:

a) o candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES;



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

- b) candidato com melhor nota nas questões discursivas;
- c) e, por último, o candidato com idade superior à do concorrente (em anos, meses e dias).

VI - DO RESULTADO E DO RECURSO

1. O gabarito provisório das questões objetivas e o espelho das questões discursivas serão divulgados na data provável de 18/10/2019, mediante edital, afixado no quadro de avisos ao público na PFN/MS (endereço no título I, item 4), presumindo-se ciente o candidato a partir da publicação.
2. Publicado o gabarito provisório e o espelho de respostas, conforme item acima, o candidato disporá do prazo de **dois dias úteis** para apresentar recurso à Comissão Organizadora, instruído com as razões de sua inconformidade, utilizando o formulário contido no ANEXO V, sendo um documento para cada questão recorrida.
 - 2.1. O formulário de recurso deverá ser entregue na Procuradoria da Fazenda Nacional em Campo Grande/MS, localizada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 3, Parque dos Poderes, das 08h00 às 17h00.
 - 2.2. Os recursos entregues intempestivamente ou em local diverso do indicado neste Edital serão desconsiderados para quaisquer fins.
3. No mesmo prazo destinado à interposição de recurso do gabarito provisório, o candidato poderá retirar o caderno de prova, não necessariamente o próprio, no endereço informado no título I, item 4.
4. A decisão da Comissão Organizadora sobre os recursos tempestivamente formulados é irrecorrível.
5. Apreciados os recursos, será publicado edital contendo o gabarito definitivo e o resultado provisório do processo seletivo, na forma prevista no item 1 deste título.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

6. Publicado o resultado provisório, o candidato disporá do prazo de **dois dias úteis** para apresentar recurso à Comissão Organizadora, exclusivamente com relação à contagem de pontos.
7. No mesmo prazo do item acima, o candidato poderá ter vista do seu cartão de respostas, no endereço informado no título I, item 4.
8. A decisão da Comissão Organizadora sobre os recursos tempestivamente formulados é irrecorrível.
9. Apreciados os recursos, será publicado edital contendo o resultado definitivo do processo seletivo, na forma prevista no item 1 deste título.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação deste processo seletivo, destinado à ocupação das vagas de estágio na PFN/MS financiadas com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
2. A habilitação do candidato para compor quadro de reserva gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga, ficando a convocação condicionada ao surgimento de vaga e à disponibilidade orçamentária.
3. É dever do candidato manter atualizados seus dados cadastrais referentes a telefone, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados divulgados por esta PFN MS referentes a este processo seletivo.
5. A PFN MS poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem o endereço no formulário de requerimento de inscrição).
6. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, terá seu nome inscrito no final da lista dos aprovados.

6.1. O procedimento de inscrição no final da lista de aprovados somente será efetivado uma única vez. Se novamente convocado a assumir a vaga, o candidato, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será automaticamente excluído da listagem de classificação e do Processo Seletivo.

7. O candidato aprovado poderá desistir da vaga oferecida, enviando comunicação por escrito ou por meio eletrônico.

8. O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou comprobatória de matrícula no curso informado.

9. As condições do exercício do estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, que deverá ser celebrado entre o candidato, esta Procuradoria, a instituição de ensino e o agente de integração.


10. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN MS a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

11. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, na falta desta, pelo Procurador-Chefe da PFN/MS.

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2019.

Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo


Mauro Brandão Elkhoury
Presidente


Flávio Garcia Cabral
Vice-Presidente



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. Lage'.

Sirlaine Lage Bonifácio Marcucci Pracucho
Membro

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Caio Cavalcanti Amorim Martins'.

Caio Cavalcanti Amorim Martins
Membro



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

EDITAL PFN MS 08/2019 - ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) DIREITO ADMINISTRATIVO

- Administração Pública: conceito; órgãos públicos; Autarquias; Fundações; Empresas Públicas; Sociedades de economia mista.
- Princípios da Administração Pública.
- Atos administrativos: conceito; elementos; atributos; invalidação; revogação.

2) DIREITO CONSTITUCIONAL

- Dos Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988.
- Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.
- Do Sistema Tributário Nacional: Dos Princípios Gerais; Das Limitações do Poder de Tributar; Dos Impostos da União; Da Repartição das Receitas Tributárias.

3) DIREITO PROCESSUAL CIVIL / LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS (LEI N. 6.830/1980)

- Das Normas Fundamentais do Processo Civil e Da Aplicação das Normas Processuais.
- Da Jurisdição e da Ação e Dos Limites da Jurisdição Nacional.
- Da Advocacia Pública.
- Dos Atos Processuais: Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais; Dos Prazos; Da Comunicação dos Atos Processuais: Disposições Gerais; Da Citação; Das Intimações. Das Nulidades.
- Da execução fiscal.

4) DIREITO TRIBUTÁRIO

- Noções Introdutórias: Conceito de tributo; Os tributos em espécie.
- Obrigação Tributária: Disposições Gerais; Fato Gerador.
- Crédito Tributário: Disposições Gerais; Constituição de Crédito Tributário; Suspensão do Crédito Tributário; Extinção do Crédito Tributário; Exclusão do Crédito Tributário; Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

EDITAL PFN MS 08/2019 - ANEXO II

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 2019 - DIREITO

FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

DOCUMENTO IDENTIDADE N.: _____ CPF N.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE N.º: _____ CELULAR N.º: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

INSTITUIÇÃO ENSINO: _____

SEMESTRE ATUAL: _____

TURNO DAS AULAS: _____

PROUNI / FIES – APRESENTOU CÓPIA DO CONTRATO OU ADITAMENTO: () NÃO () SIM.

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

NÃO		SIM (*)	
-----	--	---------	--

(*) PREENCHA O ANEXO IV

ASSINATURA DO ESTUDANTE

EDITAL 08/2019 PFN MS PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

COMPROVANTE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N. _____

NOME: _____

DOCUMENTO IDENTIDADE _____ CPF: _____

DATA PROVÁVEL DA PROVA: dia 17/10/2019, das 14:00 às 17:00 horas - **ATENÇÃO:** os candidatos deverão comparecer ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência (**até às 13h30**), portando caneta azul ou preta e documento original de identidade, **sob pena de eliminação imediata**. **LOCAL:** OAB/MS (nas salas da ESA) - Av. Mato Grosso, 4700 - CEP. 79031-001 - Campo Grande/MS.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

EDITAL PFN MS 08/2019 - ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR -
DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaro que sou aluno regularmente matriculado no curso de direito em instituição de educação oficial ou particular e me comprometo a apresentar a certidão de matrícula da respectiva instituição educacional, se aprovado, sempre que solicitado.

Estou ciente que a prova será realizada sem consulta a qualquer material ou anotação, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos; e que a violação da presente norma implicará na imediata eliminação do processo seletivo.

Declaro que conheço e aceito todas as regras constantes deste edital, pertinentes ao presente concurso.

Estou ciente que declarar falsamente é crime e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Estou também ciente que deverei estar no local de prova até às 13:30 horas do dia 17 de outubro de 2019, portando caneta esferográfica azul ou preta e documento original de identidade, sob pena de eliminação imediata.

Local e data

Assinatura do Estudante



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

EDITAL PFN MS 08/2019 - ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DE NECESSIDADE ESPECIAL

DESCRIÇÃO E GRAU DA NECESSIDADE ESPECIAL: _____

(CONFORME LAUDO MEDICO)

CID: _____

(CONFORME LAUDO MEDICO)

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL:

SIM		NÃO	
-----	--	-----	--

ESPECIFICAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul

EDITAL PFN MS 08/2019 - ANEXO V

RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
GABARITO PROVISÓRIO: ()	RESULTADO PROVISÓRIO: ()
QUESTÃO N.:	
RESPOSTA DO GABARITO:	RESPOSTA PRETENDIDA:
RAZÕES DA INCONFORMIDADE COM A RESPOSTA DO GABARITO OU COM A CONTAGEM DE PONTOS	

PROCOLO:

